



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2023
TOMAR DO GERU/SE, 01 DE FEVEREIRO DE 2023**

Institui o Plano de Trabalho do Controle Interno do Município de Tomar do Geru/SE para o Exercício de 2023.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições legais, contidas na Lei Municipal nº 508/2006, nomeado pela Portaria nº 066/2019 em 01 de março de 2019.

- **CONSIDERANDO** que a existência e ação do Controle Interno na Administração Pública Municipal, do ponto de vista legal, são regidas pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 4.320/64, obedecendo também às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e demais dispositivos legais;
- **CONSIDERANDO** o volume de atividades a serem executadas pelo Controle Interno e tendo em vista a necessidade de se planejar tais atividades de controle de forma eficiente e eficaz estabelecendo prioridades de execução para o exercício de 2023;
- **CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturar e organizar as ações e atividades do Controle Interno:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho das atividades a serem desenvolvidas pelo Controle Interno de Tomar do Geru/SE.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Art. 2º O Plano de Trabalho, anexo, estabelece as ações a serem desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Controle Interno.

Parágrafo Único: o Plano Anual de Atividades do Controle Interno tem configuração orgânica havendo a possibilidade de atualização no decorrer do exercício, para atender as novas legislações, demandas, necessidade de ajustes de ações previstas anteriormente ou outras situações inesperadas.

Art.3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Tomar do Geru/SE, 01 de fevereiro de 2023.

João Rodrigo Moreira do Nascimento
Secretário Municipal de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DAS **ATIVIDADES DO** **CONTROLE INTERNO**

- **ROTINA**
- **AUDITORIAS**



Praça Getúlio Vargas, Nº284 - Centro, Tomar do Geru/SE
E-mail: controleinterno@tomardogeru.se.gov.br
Telefone (79) 3545.1316



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
GESTÃO:
“GERU MAIS FELIZ, COM GESTÃO E SEGURANÇA”**

PEDRO SILVA COSTA FILHO
PREFEITO

GERSON DINIZ
VICE-PREFEITO

DIONE SANTOS ASSUNÇÃO
CHEFE DE GABINETE

JULIANA DE SOUZA DÉDA
PROCURADORA DO MUNICÍPIO

LAIZ SIMÕES VIANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOÃO RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

LUCILEIDY SOARES CLEMENTINO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, ECONOMIA E PLANEJAMENTO

IARA SOARES COSTA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MARINALVA REIS DOS SANTOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ NILTON DOS SANTOS OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES

SILVANILDE DA CONCEIÇÃO SANTOS
PRESIDENTE DO FUNPREV



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

IDENTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO

MUNICÍPIO: TOMAR DO GERU/SE

PREFEITO: PEDRO SILVA COSTA FILHO

SECRETÁRIO: JOÃO RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO

ENDEREÇO: PRAÇA GETÚLIO VARGAS, 284 – CENTRO- TOMAR
DO GERU/SE

PERÍODO DE VALIDADE: FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2023.





**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

APRESENTAÇÃO:

Controlar significa fiscalizar pessoas, físicas e jurídicas, evitando que a objetivada entidade se desvie das finalidades para as quais foi instituída na sociedade. E o adjetivo interno quer dizer que, na Administração Pública, o controle será exercido por servidores da própria entidade auditada, conforme as normas, regulamentos e procedimentos por ela própria determinados, em consonância, óbvio, com os preceitos gerais da Constituição Federal e das leis que regem o setor público.' Conforme dispõe o Artigo 31 da Constituição Federal e Artigo 59 da Lei Complementar Nº 101/2000, a Lei Municipal Nº 506 de 26 de dezembro de 2006, institui a Secretaria Municipal de Controle Interno, com o objetivo de executar principal de coordenar os serviços executados pelas unidades da Prefeitura e os Fundo especiais vinculados à mesma.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

COMPETÊNCIAS DO PLANO

- O Plano Anual de Atividades do Controle Interno para o exercício de 2023 tem como objetivo a realização de auditorias preventivas e corretivas nas Unidades Gestoras (PMTG, FMAS, FMS e FUNPREV), nas áreas: Contábil-Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária Contratos e Administração em geral;
- Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da Controladoria Geral que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração;
- Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos;
- Os demais controles analisam os procedimentos a “posteriori” de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes;
- As análises da Controladoria Geral têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando ao Gestor Municipal e as Unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

FUNDAMENTAÇÃO DO PLANO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e das demais normas pertinentes.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2023 está fundamentada nas disposições das seguintes normativas:

- a) Constituição da República de 1988, artigo 70 e seu parágrafo Único e artigo 74 e seus parágrafos;
- b) Lei Federal nº 8.666/1993;
- c) A Lei Municipal nº 506/2006, que dispõe sobre estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Controle Interno;
- d) Resoluções TCE/SE e suas alterações.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

ESTRUTURA DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO

Localizada atualmente na sede da Prefeitura Municipal, conta com o gabinete do Secretário de Controle Interno, em busca dentro das suas responsabilidades atuar nas controladorias de gestão administrativa, patrimonial, contratos e gestão operacional, bem como na controladoria de contabilidade, gestão orçamentária e financeira.

- ✚ Gabinete do Secretário
- ✚ Secretário de Gabinete
- ✚ Assessoria Técnica

A Secretaria atua basicamente através de:

- ✚ Parecer;
- ✚ Auditorias de rotina diária de conformidade nos portais e nas despesas do FMS, FMAS, PMTG e FUNPREV.
- ✚ Instruções Normativas;
- ✚ Relatórios de Auditorias;
- ✚ Relatórios Trimestrais;
- ✚ Relatórios Gerenciais;
- ✚ Relatório Anual de Controle Interno



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

EXECUÇÃO DAS AUDITORIAS

Serão seguindo critérios objetivos definidos nas normas legais vigentes, de modo a medir e avaliar a eficiência e eficácia dos procedimentos de controle interno adotados pelas diversas unidades da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias com ou sem aviso prévio as unidades gestoras, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.

Nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos e portais de transparência bem como sistema de contabilidade das Unidades Administrativas para subsidiar os trabalhos de auditoria. A realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores, mediante requisição.

- Auditoria via portal de transparência, ou via sistema de Contabilidade;
- Auditoria in loco na Unidade – Coleta de dados e materiais a serem auditados;
- Relatório de Auditoria (parcial ou final);
- Acompanhamento/Recomendação.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Há que se considerar ainda a possibilidade de atualização do PAACI no decorrer do exercício, para atender as novas legislações, demandas, necessidade de ajustes de ações previstas anteriormente ou outras situações inesperadas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os Sistemas a serem auditados, a Controladoria Geral também adotará as medidas de controle preventivo para as Unidades Administrativas, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da Controladoria Geral ou mediante provocação do Prefeito Municipal, enquanto autoridade máxima da Administração, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2023.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



AUDITORIAS INTERNAS			
ÓRGÃO	ITEM	INÍCIO/TÉRMINO - 2022	
FUNPREV FMS PMTG FMAS	PATRIMÔNIO	FEVEREIRO	ABRIL
	ALMOXARIFADO	MARÇO	MAIO
	EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DESPESAS COM PESSOAL, DESPESAS EM GERAL (SENDO ESTAS AUDITORIAS DE CONFORMIDADE)	MENSAL	
	EXECUÇÃO FINANCEIRA (SENDO ESTAS AUDITORIAS DE CONFORMIDADE)	MENSAL	
	LICITAÇÕES	ABRIL	JULHO
	GASTO COM PESSOAL (SENDO ESTAS AUDITORIAS DE CONFORMIDADE)	MENSAL	



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

	ACÚMULO DE CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS	JUNHO	SETEMBRO
--	--------------------------------------	-------	----------

CONSIDERAÇÕES RELEVANTES SOBRE AS AUDITORIAS

As atividades de Auditoria estão previstas para o exercício de 2023, e às outras ações de controle estão previstas para o período de 01/02/2023 a 30/11/2023, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo Municipal e aos responsáveis pelas Unidades Gestoras e Administrativas, para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria, inclusive para fins de monitoramento futuro.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Acompanhamento dos limites dos gastos com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, conforme a LRF N° 101/2000 - RGF	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Acompanhamento dos limites da Dívida Consolidada Líquida, das Garantias e Contra garantias de Valores e das Operações de Crédito do Poder Executivo, conforme a LRF N° 101/2000 - RGF.				30				31				31
Verificar se o valor do Duodécimo está sendo repassado até o dia 20 de cada mês, conforme preceitua a Emenda Constitucional n.º 29-A, §2º, inciso II da Constituição Federal, bem como se o valor está dentro do limite Constitucional.	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20
Acompanhamento das despesas FUNDEB, se está dentro do índice mínimo legal, ou seja, 60%%.	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Acompanhamento da aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 25% dos recursos recebidos no decorrer do	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

exercício, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com Manutenção do Ensino.												
Acompanhamento da aplicação pelo Município do mínimo Constitucional de 15% dos recursos recebidos no decorrer do exercício, provenientes de Impostos e demais transferências em despesas com ASPS (Saúde).	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Acompanhamento para verificar a tempestividade das publicações dos RREO's e seus anexos, em até 30 dias após o encerramento do bimestre, de acordo com os art. 52 e 53 da LRF N° 101/2000.			31			30			30			31
Realizar confronto entre os dados constantes dos instrumentos de planejamento com os dados contábeis, possibilitando uma análise em percentual de realização e as medidas adotadas – PPA/LDO/LOA – 2021.	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Acompanhar a situação do Município no Sistema CAUC, integrado no SIAFI (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal), verificando pendências e orientado os Departamentos competentes para sua regularização.	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Verificar por amostragem bimestral, a posição da conciliação bancária de pelo menos 06 (seis) contas correntes sendo, vinculadas, do Município e ou seus Fundos.		28		30		30		31		31		31
Acompanhamento e verificação da tempestividade das homologações do SADIPEM (Sistema de Análise da Dívida Pública, Operação de Crédito e Garantias da União/Estados e Municípios).												31
Acompanhamento e verificação da tempestividade das homologações do SIOPE (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação).	31		31		31		31		30		30	
Acompanhamento e verificação da tempestividade das homologações do SIOPS (Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde)	31		31		31		31		30		30	
Acompanhamento para verificar a regularidade da gestão do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais junto ao Ministério da Previdência e outros órgãos.	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Relatório Trimestral de Controle Interno			30			30			30			30
Aplicação da Orientação Técnica do TCE-SE e de Matriz de Conformidade do Controle Interno para afim de sanar vícios ou erros contidos no portal.	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

Auditorias de Conformidade de todas as despesas das Bases: PMTG, FMAS, FMS e FUNPREV.	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M	M
--	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---	---

CONCLUSÃO

As atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que inviabilize a sua realização, assim como atividades não previstas.

O resultado das atividades será levado ao conhecimento do Chefe do Poder Executivo e aos Secretários das pastas envolvidas nos sistemas para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório. Quando se fizer necessário, será solicitado parecer jurídico da Procuradoria Municipal.

JOÃO RODRIGO MOREIRA DO NASCIMENTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE TOMAR DO GERU
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PLANEJAMENTO DO CONTROLE INTERNO